

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

34/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas para o evento "Consciencia negra - negro de todas as cores" 2024.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 24/10/2024 às 08h00m até 29/10/2024 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 29/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m



Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 - 4. FASE DE LANCES
 - 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 - 6. HABILITAÇÃO
 - 7. CONTRATAÇÃO
 - 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024

(Processo Compras n.° 151/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso nº II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 24/10/2024 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 29/10/2024 às 08h00

Data da sessão: 29/10/2024

Horário da Fase de Lances: Das 09h00m até às 15h00m

Link: https://bll.org.br/

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de empresa para prestação dos serviços confecção de camisetas para o evento "Consciencia Negra Negro de todas as Cores", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP CNPJ - 55.555.957/0001-96



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:
 - 3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;
 - 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
 - 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
 - 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP CNPJ - 55.555.957/0001-96



- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciencia das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação jurídica:
 - 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
 - 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



- 6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;
 - 6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.
 - 6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



- 6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.
- 6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.
- 6.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.3 Disposições Gerais

- 6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



- 6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP CNPJ - 55.555.957/0001-96



- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96



- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência;

Ubatuba, 23 de Outubro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas para o evento "Negro de Todas as Cores", que celebra o Dia da Consciência Negra em Ubatuba. Este evento, realizado há 17 anos, é de extrema importância para a valorização das comunidades quilombolas da cidade, que conta com quatro dessas comunidades.

1.2 Quantitativos e Especificações:

• Camisetas Brancas Baby Look:

Tamanho P: 02 unidades
Tamanho M: 08 unidades
Tamanho G: 08 unidades
Tamanho GG: 02 unidades

Seguem abaixo desenho (meramente ilustrativo) e especificações:



Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP CNPJ - 55.555.957/0001-96



Especificações: Camisetas baby look de manga curta branca, em algodão, com logo do desfile "A Mais Bela Negra" na frente com 3 cores (Silkscreen) e com logo do evento e da Fundart em preto e vermelho nas costas (Silkscreen).

• Camisetas Pretas Manga Curta

Tamanho P: 04 unidades
Tamanho M: 08 unidades
Tamanho G: 04 unidades

• Tamanho GG: 04 unidades

Seguem abaixo desenho (meramente ilustrativo) e especificações:



Especificações: Camisetas (normais) de manga curta preta, em algodão, com logo do evento na frente

em quatro cores (Silkscreen) e com logo da Fundart e do evento nas costas (Silkscreen), nas cores branco e vermelho (duas cores). Obs: No desenho ilustrado falta o logo do evento que será

acrescentado, conforme está na camiseta branca acima ilustrada. Portanto, na parte de trás haverá duas

cores (branco e vermelho).

1.2.1 Justificativa do Quantitativos e Especificações:

O quantitativo das camisetas é baseado número de funcionários da Fundart que irão trabalhar no

evento, que será realizado oficialmente no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, na região

Central de Ubatuba, bem como nas atividades extras que ocorrerão nos quilombos. As camisetas

servirão para identificar os representantes da Fundart, facilitando a comunicação com o público e

também serão usadas pelas participantes do concurso "A Mais Bela Negra", durante desfile que

ocorrerá durante o evento.

Conforme o Estatuto da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, aprovado na reunião ordinária do

conselho deliberativo em 10/12/2.014 da Seção II, artigo 2º, inciso XIII, a Fundação deve estimular e

promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, e

eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico cultural do

município, portanto esse tipo de serviço é fundamental para cumprir a missão da Fundart.

1.3 Prazo do Contrato

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega das camisetas, que deverá

ocorrer até o dia 30 de outubro de 2024, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart).

1.3.1. Responsabilidade da contratada:

Garantir que todas as camisetas sejam entregues em perfeitas condições.

Fornecer todos os materiais, descritos neste Termo de Referência.

E-mail: fundart@fundart.com.br

FUNDART

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

• Manter a equipe disponível para atendimento caso o fiscal pontue alguma

não-conformidade no material entregue, para que outros itens sejam confeccionados em

substituição.

Todos produtos devem atender aos padrões mínimos da ABNT.

1.4 Possibilidade de Prorrogação

Não está prevista a prorrogação do contrato, considerando que o serviço é específico para um evento

de data fixa. Qualquer necessidade adicional deverá ser objeto de um novo processo de contratação.

2. <u>Justificativa e objetivo da contratação</u>

A contratação de camisetas para o evento "Negro de Todas as Cores" é justificada pela necessidade de

promover a valorização da cultura afro-brasileira e a conscientização sobre a importância do Dia da

Consciência Negra. Este evento, que ocorre em Ubatuba há 17 anos, é uma celebração das

comunidades quilombolas locais, oferecendo visibilidade e reconhecimento à sua história e

contribuição cultural.

O objetivo principal da contratação é garantir a disponibilidade de camisetas que serão distribuídas aos

funcionários que irão trabalhar no local, facilitando a identificação e a união dos envolvidos nas

atividades do evento, bem como para as participantes do desfile "A Mais Bela Negra".

Além disso, a aquisição das camisetas fortalece a logística do evento, assegurando que todos os

participantes estejam uniformizados, promovendo assim a coesão e a visibilidade do evento na

comunidade. A contratação busca, portanto, não apenas o fornecimento de produtos, mas também o

apoio à promoção da cultura e dos direitos das comunidades quilombolas.

3. Descrição da solução

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96 Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br

E-mail: fundart@fundart.com.br



A solução proposta para a confecção e fornecimento das camisetas destinadas ao evento Negro de Todas as Cores é uma solução simples e única, que abrange todas as etapas necessárias para garantir a funcionalidade e a eficácia do objeto contratado. O ciclo de vida do objeto inclui desde a produção das camisetas até a entrega na sede da Fundação.

3.1 Descrição da Solução

- 1. Fornecimento Direto: A contratação de uma empresa especializada para a produção das camisetas é uma solução direta que atende a todas as necessidades do evento, sem a necessidade de contratações correlatas. Isso simplifica a gestão do processo, permitindo que a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart) foque em outras atividades essenciais para o sucesso do evento.
- 2. Quantitativos Adequados: O número de camisetas foi cuidadosamente determinado com base na quantidade de funcionários e nas necessidades específicas do evento, incluindo a participação no concurso "A Mais Bela Negra". Essa adequação evita excessos ou faltas, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente identificados.
- 3. Especificações Técnicas: As camisetas, em algodão e com estampas específicas, garantirão conforto e visibilidade, promovendo a identidade do evento e a valorização da cultura afro-brasileira.
- 4. Logística Simplificada: A entrega será realizada diretamente na sede da Fundart (Praça Nóbrega, 54, Centro), até o dia 30 de outubro, facilitando a distribuição pelas equipes organizadoras. Essa abordagem elimina a necessidade de etapas adicionais que poderiam complicar o processo.
- 5. Prazos Definidos: Com um cronograma claro que estipula a entrega das camisetas até o dia 30 de outubro de 2024, a solução garante que todos os preparativos sejam realizados a tempo, contribuindo para a organização eficiente do evento.

A solução apresentada, portanto, é robusta, prática e focada nas necessidades específicas do evento, sem exigir esforços adicionais ou contratações complexas, permitindo que a Fundart cumpra sua missão de promover a cultura e a identidade afro-brasileira de maneira eficaz e celebrativa.

4. Dos Requisitos para Contratação

FUNDART

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Para a execução do serviço de confecção e fornecimento das camisetas destinadas ao evento Negro de

Todas as Cores, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50%

preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida

por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso

referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á,

complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a

Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.

• Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal:

Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.

• Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

• Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa

está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

• Apresentar Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que

concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no

contrato a ser firmado.

4.1 Prazo de Entrega e Instalação

A empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega das camisetas. O material

precisa ser entregue até o dia 30 de outubro de 2024, na sede da Fundação.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96 Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br E-mail: fundart@fundart.com.br

4.2 Garantia de Serviço

A empresa contratada deve oferecer garantia sobre a qualidade do serviço executado,

comprometendo-se a realizar ajustes ou substituições necessárias caso sejam identificadas

não-conformidades.

4.3 Condições de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme estipulado no contrato. Eventuais

atrasos ou falhas na entrega poderão resultar em penalidades e/ou retenção de pagamento.

5. Execução do objeto

O modelo de execução do objeto do contrato deverá assegurar que os resultados pretendidos sejam

alcançados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, desde o início até o encerramento da

prestação dos serviços. A seguir, detalha-se como o contrato será executado para atingir os objetivos

previstos:

5.1 Planejamento Inicial

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá elaborar um cronograma detalhado das

atividades, incluindo a confecção e fornecimento (com transporte) das camisetas. Esse cronograma

deve ser submetido à aprovação do contratante, assegurando que todas as etapas sejam realizadas

dentro dos prazos acordados.

5.2 Confecção das Camisetas

A empresa dará início à confecção das camisetas conforme as especificações técnicas descritas no

termo de referência. O contratante poderá acompanhar essa fase para garantir que os padrões exigidos

estejam sendo cumpridos.

5.3 Transporte e Logística

Após a confecção, as camisetas serão embaladas e transportadas pela empresa contratada até a sede da

Fundart, em Ubatuba, até o dia 30 de outubro. A logística do transporte deve ser planejada para

Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br E-mail: fundart@fundart.com.br

assegurar que as camisetas cheguem em perfeitas condições, sem danos, e dentro do prazo estabelecido

no cronograma.

5.4 Verificação e Ajustes Finais

Assim que receber os arquivos para confecção, o contratado deverá fazer uma verificação nos

arquivos para checar se estão todos com padrões de qualidade estabelecidos. Caso algum arquivo

esteja em menor tamanho, ou em formato que possa comprometer a impressão, a Fundart deve ser

comunicada imediatamente para que possa encaminhar uma nova versão. Caso sejam identificados

ajustes necessários, a empresa contratada deverá realizar as correções prontamente, sem custo

adicional nas refações.

5.5 Conclusão e Encerramento

O pagamento final será efetuado após a confirmação de que todos os serviços foram realizados

conforme o estabelecido no termo de referência.

Este modelo de execução garante que o contrato produza os resultados pretendidos de forma eficaz e

eficiente, do início ao encerramento, proporcionando uma solução completa e integrada para as

necessidades de comunicação visual do evento.

6. Gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada pela Coordenação do evento Negro de Todas as Cores, na pessoa

do Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que acompanhará e fiscalizará a execução dos

serviços da seguinte forma:

6.1. Designação de Fiscal

O Diretor Cultural designa como fiscal responsável para monitorar a execução do contrato, garantindo

que os serviços de confecção, e fornecimento sejam realizados conforme as especificações e prazos

estabelecidos, o Gerente de Eventos da Fundart, Jonas Jorge.

Praça Nóbrega, 54 - Centro - Ubatuba/SP CNPJ - 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br

E-mail: fundart@fundart.com.br

FUNDART

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

6.2. Monitoramento

O fiscal deverá fiscalizar os materiais entregues para checar a qualidade das camisetas – para garantir

que as cores, tamanhos e impressões estejam conforme os arquivos encaminhados pela Fundart.

Caso haja desconformidade com o solicitado especificado neste termo de referência o fiscal do

contrato acionará o gestor que entrar em contato com a empresa para efetuar as correções em tempo

hábil para o evento.

6.3. Relatórios e Comunicação

A empresa contratada deverá entrar em contato com a Fundart sobre qualquer dúvida referente aos

arquivos enviados para a impressão.

7. Critérios de Medição e pagamento

Os critérios de medição e pagamento asseguram que a empresa contratada receba o pagamento de

acordo com o cumprimento das etapas e a qualidade dos serviços prestados, garantindo a transparência

e a efetividade do contrato.

A medição para efeito do pagamento será realizada de acordo com o seguinte procedimento:

7.1. Critérios de Pagamento

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e

apresentada para a Fiscalização.

7.1.2 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96 Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br

E-mail: fundart@fundart.com.br

7.1.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado

de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços

executados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de

execução dos serviços e aprovação da coordenação do festival.

7.1.4. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade

civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo

com o contrato.

7.2. Critérios de medição

7.2.1 Qualidade das camisetas

A medição será realizada após a entrega das camisetas na sede da Fundart – na Praça Nóbrega, 54,

centro de Ubatuba, até o prazo máximo do dia 30 de outubro. Os materiais entregues serão analisados

e verificados se atendem as conformidades especificadas no Termo de Referência, com qualidade de

impressão e fiel aos arquivos enviados pela Fundart.

7.2.2. Pontualidade na entrega

A entrega até o prazo estabelecido, no local indicado, também será um item de medição da eficiência

do fornecimento, já que a mesma é fundamental para o cumprimento do cronograma do Festival.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

A contratação da empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas para o evento

Negro de Todas as Cores, ocorrerá por meio de contratação direta com base no melhor preço. A seguir,

detalham-se os critérios de seleção:

8.1. Forma de Contratação

Site: www.fundart.com.br

E-mail: fundart@fundart.com.br

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001

FUNDART

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

O processo será realizado por meio de contratação direta, com dispensa eletrônica, conforme as

normas e regulamentações vigentes. A escolha da empresa será feita com base na análise da proposta

técnica e de preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para o evento.

8.2. Critérios de Seleção

• Preço: O custo total apresentado na proposta será analisado, considerando a adequação ao

orçamento disponível e a competitividade em relação ao mercado.

Análise de Propostas: Serão solicitadas propostas detalhadas que incluam a descrição dos

serviços, o cronograma de execução e a tabela de preços. As propostas serão avaliadas pela

Fundart, que considerará o preço para determinar a empresa que oferece a melhor

combinação.

8.3. Procedimentos de Seleção

• Avaliação das Propostas: A Fundart analisará as propostas recebidas, verificando a

conformidade com os requisitos do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para a

seleção.

• Decisão Final: A decisão sobre a contratação será baseada na proposta que oferecer o

melhor preço, assegurando que o contrato seja atribuído à empresa que oferece a solução

mais vantajosa para o evento.

8.4. Regras de Desempate

As regras de desempate entre propostas são as que comprovarem maior tempo de atuação no mercado.

A seleção do fornecedor será conduzida de forma transparente e objetiva, garantindo que a empresa

escolhida esteja plenamente capacitada para fornecer os serviços necessários.

9. Estimativa do valor da contratação

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96

E-mail: fundart@fundart.com.br



O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica. A estimativa de preço baseia-se no valor gasto de maneira unitária de cada camiseta nos últimos eventos similares da Fundart (que usaram quatro cores no silk), vale lembrar que no último ano em 2023 não se realizou o evento Negro de Todas as Cores. Por isso, as estimativas são baseadas no valor gasto nas camisetas do Festival de Marchinhas — que também possui logo colorido.

Evento "A Mais Bela		Festival de Marchinhas/		
Negra"2023		Carnaval Histórico - 2024		
R\$34,00 a camiseta.	unidade da	R\$31,90 a unidade da camiseta.		

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.39.04.1100000

11. Reajuste

11.01. Não se aplica, devido ao prazo de execução ser devido um único evento, com prazo curto.

Ubatuba, 23 de bro de 2024



Jonas Jorge de Oliveira – Gerente de Eventos

-	-	,	

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Francisco Dias de Campos – Diretor Cultural

Nome do Superior Imediato